



LEI Nº 2.690/2015

“Autoriza o reajuste no salário dos servidores estáveis, e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um aumento de 7,00% (sete por cento), consistente em reposição salarial de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e aumento real de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento), no salário dos servidores estáveis.

Art. 2º - Passa a vigorar o seguinte valor para remuneração do cargo público de professor, nível V: R\$ 817,06 (oitocentos e dezessete reais com seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à data de 1º de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.